

## PROJETO DE LEI Nº 211-03/2015

**Inclui evento no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2015.**

Sul, LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do

Lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2015, Lei nº 9.716, de 29 de dezembro de 2014, o seguinte evento:

### DEZEMBRO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
17	IV Intersec	Parque Theobaldo Dick	SEJEL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 211-03/2015

Lajeado, 23 de novembro de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa incluir evento no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2015.

Considerando que o Projeto de Lei anexo contempla evento para o próximo mês, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara Municipal,  
LAJEADO – RS.